



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

LEI N° 0736, DE 03 DE ABRIL DE 2017

ALTERA DESTINAÇÃO DE ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO INTEGRANTE DO LOTEAMENTO VICENTE AMARO, NO BAIRRO VILA VICENTE, MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, PARA VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA UBS(UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação de área de equipamento comunitário do Loteamento Vila Vicente, neste Município de Barra de São Francisco, para o fim de viabilizar a construção de uma UBS(UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE).

Art. 2° O equipamento comunitário de que trata a presente Lei trata-se do lote 14, da planta do loteamento Vicente Amaro da Silva, cadastrado na Secretaria Municipal da Fazenda em nome do Município, sob a inscrição imobiliária n° 01.01.117.0176.001, medindo 20,00(vinte) metros de frente e fundos, por 27,00(vinte e sete) metros pelas laterais, perfazendo uma área total de 540,00m²(quinhentos e quarenta metros quadrados), confrontando-se pela direita com os lotes números 4 e 5, pela esquerda com os lotes números 6 e 7, pelos fundos com a Rua Raimundo José Teodoro e pela frente com a Rua



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Pedro Nolasco Caterinque, onde originalmente seria edificada uma praça e que, com a presente Lei, será destinado para a construção da UBS(unidade Básica de Saúde).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 0665, de 04 de abril de 2016.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 03 de abril de 2017.

Jonciclê Honório
JONCICLÊ HONÓRIO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REG. EM LIVRO PRÓPRIO
NA DATA SUPRA

Elcimar de Souza Alves
ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO

SANÇÃO

Após a sua efetiva análise, SANCIONO a
Lei nº 0736, de 03 de abril de 2017.



ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal